



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

Processo nº 13.991/2022

Pregão Eletrônico nº: 043/2022

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Coordenação Material e Patrimônio - CMP/ Núcleo de Sistema de Registro de Preço - SRP.

Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 436552035 SSP/BA e CPF nº 656.448.675-87, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 21.621 de 04 de Janeiro de 2022**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022**, em **17/08/2022**, processo administrativo nº **13.991/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **13.991/2022** e no **EDITAL nº 043/2022**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA AUTOMOTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS (DESERG), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote: 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO DA BAHIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação -SEMG

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

Lote N°.	Quant. Veículo	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição): RETROESCAVADEIRA	Unidade	Quantidade Estimada H/h/Mês (Y)	Valor Hora/Homem (h/h) R\$	Valor Total dos Serviços (h/h x Y)
5	2	1	Serviços (mão de obra)	Homem/hora/mês	320	R\$ 114,07	R\$ 36.502,40
		2	Fornec. de material (peças, acessórios...)	Valor estimado das peças			R\$ 202.890,51
		VALOR TOTAL R\$					R\$ 239.392,91

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA: TRATOR TECNICA		
CNPJ: 15.204.423/0001-09	RAZÃO SOCIAL: TRATOR TECNICA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	
ENDEREÇO: Estrada de Campinas, nº 2926, Km 04, Lote 52 e 53, Campinas de Pirajá		
CIDADE: Salvador	UF: BA	CEP:41.275-410
TELEFONE: (071) 3392-1984		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: tratortecnica@tratortecnica.com.br		
REPRESENTANTE: Emidio Gonçalves do Couto Neto		
RG Nº 01.413.231-16	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF Nº 124.708.135-49

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o **Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva)**, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação -SEMGi

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, 29/08/2022 tendo validade até 29/08/2023, não podendo ser prorrogada.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 29, de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA


EDIVALDO SANTOS FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGi


**TRATOR TECNICA COMERCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS EIRELI**

Emídio Gonçalves do Couto Neto
CPF Nº: 124.708.135-49
Inst. de outorga de poderes:
Contrato Social



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação -SEMG

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

Controle de Registro de Preços

ANEXO I – CADASTRO RESERVA

EMPRESA FORNECEDORA: TRATOR LIDER		
CNPJ: 02.348.528/0001-81	RAZÃO SOCIAL: TRATOR LIDER COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI - EPP	
ENDEREÇO: Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema		
CIDADE: Vitória da Conquista	UF: BA	CEP: 45.023-250
TELEFONE: (077) 3424-1074		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: tratorliderfinanceiro@hotmail.com		
REPRESENTANTE: Marcia Maria dos Santos Lima		
RG Nº 0564478687	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF Nº 674.430.875-00



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO DA PESSOA

Handwritten signature

